

Esta informação encontra-se publicada no sítio da Anacom na Internet em:

<http://www.anacom.pt/template12.jsp?categoryId=253822>

Data de Publicação - 9.10.2007

José Amado da Silva
Presidente da ANACOM

Conclusões

1. A convergência é já uma realidade e não apenas um assunto do futuro;
2. A convergência não põe em causa os princípios de regulação, embora possam surgir alguns problemas na sua aplicação;
3. Uma das principais preocupações actuais prende-se com a regulação das redes de nova geração e respectivo acesso, na medida em que é susceptível de contribuir decisivamente para o desenvolvimento do mercado interno das comunicações electrónicas, no âmbito da União Europeia (UE), o que, no caso de Portugal, já constitui um objectivo de regulação;
4. Neste contexto de convergência redes-conteúdos, a eventual existência de um super-regulador nacional como decorrência do ambiente de convergência assume importância menor, desde que funcione a colaboração entre as entidades reguladoras respectivas;
5. No âmbito da regulação das redes e tendo em conta a sempre presente convergência, é fundamental encarar de forma idêntica os diferentes tipos de redes no tocante aos objectivos alcançados – em Portugal, por exemplo, o número de acessos em banda larga através da rede móvel tem vindo a assumir proporções significativas;
6. O caminho para a preconizada tese do regulador europeu passa necessariamente pela valorização do ERG, não se justificando equacionar outras hipóteses sem esgotar a experiência, que parece prometedora;
7. Três desafios principais decorrem da convergência:

- Acesso e conteúdos, ambos relacionados com a questão da propriedade intelectual;
- Governo (*governance*) da regulação: binómio autoridades internas e externas/ autoridades reguladoras nacionais e reguladores da concorrência; e
- Serviço universal, que constitui uma das principais prioridades na regulação e que se traduz, entre outros aspectos, no combate à exclusão informática (info-exclusão) e no acesso a conteúdos através das novas tecnologias de informação e comunicação (TIC);

8. Analisando-se em detalhe estes desafios, em particular o que se relaciona com o serviço universal, conclui-se facilmente que os mesmos não são, nesta fase, compatíveis com um hipotético regulador europeu.